

3/9.
Rep
DCDJ
DIDES
DAF
D'COM
SECUM
TES
GABAR



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

1

REUNIÃO N.º 13/2021 PROPOSTA N.º 60/2021/DCDJ/DIDES
Realizada em 07/07/2021 DELIBERAÇÃO N.º 183/2021
ASSUNTO: Protocolo de colaboração com a Associação de Atletismo de Setúbal

A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, assume, entre um dos seus múltiplos objetivos, o apoio a atividades desportivas, procurando desenvolver políticas desportivas sustentadas e novos rumos para a intervenção desportiva que estejam intrinsecamente ligadas à qualidade de vida das populações.

O Município de Setúbal no âmbito das suas competências e enquadrado nos objetivos de funcionamento do Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal, tem criado todas as condições para o desenvolvimento do Atletismo nas suas várias vertentes e tem promovido o treino de atletas de competição e de alta competição de nível mundial, quer residentes no Concelho, no Distrito ou de outros locais do país, procurando para esse efeito estabelecer relações protocolares com clubes locais e nacionais, com a Associação de Atletismo de Setúbal e com a Federação Portuguesa de Atletismo.

A Associação de Atletismo de Setúbal é uma organização nascida e sedeada no concelho de Setúbal e tem, ao longo dos anos, desenvolvido uma atividade significativa no domínio do desenvolvimento do Desporto e do Atletismo.

Quer o Município de Setúbal, quer a Associação de Atletismo de Setúbal, estão empenhados em dinamizar o Concelho através de uma oferta desportiva de qualidade para a população do concelho e visitantes e acordam no estabelecimento de um protocolo de colaboração.

Com base no referido enquadramento, e de acordo com o disposto na alínea o) e u) do ponto 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do protocolo de colaboração em anexo.

A verba de 7.000,00€ (sete mil euros) prevista tem cabimento na rubrica 08 040701 2002 A77.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2021/06/30	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0802	sigomes	2021/06/30	3469	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL, NO ÂMBITO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS - PROPOSTA N.º 60/2021/DCDJ/DIDES - \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2002 A 77
OUTRAS ACTIVIDADES
Outros Apoios Mov.Cult.Desp.Recreat. Soc.

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
26.759,94
A CABIMENTAR
7.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
19.759,94

EXTENSO

SETE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/06/30

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE DESPORTO

(sigomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

[Handwritten signature]
21/7/2021

Protocolo de Colaboração

Entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação de Atletismo de Setúbal

1. Preâmbulo

A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, assume, entre um dos seus múltiplos objetivos, o apoio a atividades desportivas, procurando desenvolver políticas desportivas sustentadas e novos rumos para a intervenção desportiva que estejam intrinsecamente ligadas à qualidade de vida das populações.

A autarquia assume a posição de apoiar o desenvolvimento desportivo dos agentes locais, envolvendo a participação ativa das comunidades e a criação de parcerias e redes de colaboração com diversos organismos e entidades.

O Município de Setúbal é proprietário e legítimo possuidor de um conjunto de instalações e equipamentos desportivos no Concelho de Setúbal, nomeadamente, entre outros, o Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal.

O Município de Setúbal no âmbito das suas competências e enquadrado nos objetivos de funcionamento do Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal, tem criado todas as condições para o treino de atletas de alta competição de nível mundial, quer residentes no Concelho, no Distrito ou de outros locais do país, procurando para esse efeito estabelecer relações protocolares com clubes locais e nacionais, com a Associação de Atletismo de Setúbal e com a Federação Portuguesa de Atletismo.

O Município de Setúbal encontra-se a desenvolver o projeto de criação do Centro de Alto Rendimento de Atletismo no Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal.

A Associação de Atletismo de Setúbal é uma organização nascida e sediada no concelho de Setúbal e tem, ao longo dos anos, desenvolvido uma atividade significativa no domínio do desenvolvimento do Desporto e do Atletismo.

Quer o Município de Setúbal, quer a Associação de Atletismo de Setúbal, estão empenhados em dinamizar o Concelho através de uma oferta desportiva de qualidade para a população do concelho e visitantes. Ambas as entidades, reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Na salvaguarda do interesse público municipal, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, conforme estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

2. Identificação das partes

Entre:

MUNICIPIO DE SETÚBAL, pessoa coletiva n.º 501294104, com sede na Praça do Bocage, 2900 Setúbal, Concelho de Setúbal, representado pela Presidente da Câmara, Maria das Dores Meira, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

E
ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL, pessoa coletiva n.º 501408657, com sede na Rua José Pedro da Silva da Bela Vista, n.º 11 R/C Esquerdo, 2910-575 Setúbal, representada pelo Presidente da Direção, José Francisco Cotovio Serrano, com poderes para o ato, adiante designada por **Segundo Outorgante**,

Cláusula Primeira (Objeto)

O Presente protocolo, visa regular a relação e o apoio ao desenvolvimento da atividade desportiva no âmbito do Atletismo entre o Município de Setúbal e a Associação de Atletismo de Setúbal.

Cláusula Segunda (Deveres do Primeiro Outorgante)

1. Apoiar a divulgação do trabalho realizado pelo Segundo Outorgante, fazendo menção expressa da sua participação em eventos desportivos realizados no âmbito do Atletismo.
2. Prestar apoio na promoção das atividades e eventos organizados pelo Segundo Outorgante, em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios.
3. Apoiar financeiramente o Segundo Outorgante, participando a aquisição de diverso equipamento e material necessário para a realização de competições de Atletismo, nomeadamente um "vídeo finish portátil", um EDM para medir lançamentos e saltos, pistola eletrónica e um sistema cronometragem de "chips", entre outros.
4. O apoio financeiro a atribuir, para participar a aquisição de material e equipamento referido no ponto anterior, é de 7.000,00 € (sete mil euros).
5. O Primeiro Outorgante isenta de taxas, considerando tal como apoio financeiro indireto, a utilização do Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal, para a realização de um conjunto de competições do Segundo Outorgante, no âmbito do seu calendário competitivo, mediante solicitação deste e de acordo com as disponibilidades.

6.Organizar em parceria com o Primeiro Outorgante um Seminário Nacional no âmbito do Atletismo.

**Cláusula Terceira
(Deveres do Segundo Outorgante)**

1.O Segundo Outorgante compromete-se, ao nível do ajuizamento de competições de Atletismo, a disponibilizar um banco de 30 (trinta) juizes por ano, para as competições e eventos a realizar pelo Primeiro Outorgante.

2.Apoiar o Primeiro Outorgante na realização do circuito municipal de milhas denominado “5 milhas, 5 freguesias”.

3.Apoiar o Primeiro Outorgante na organização da Alegro Meia Maratona de Setúbal.

4.Apoiar com 2 juizes os clubes do Concelho de Setúbal filiados na Associação de Atletismo de Setúbal, que organizam as jornadas do Troféu de Benjamins A e B, bem como cedendo o material logístico (KIT’S) necessário para os clubes garantirem a organização das jornadas do Troféu de Benjamins A e B.

5. Disponibilizar, para competições a realizar pelo Primeiro Outorgante, o equipamento e material descrito no ponto três da clausula segunda, desde que em datas que não se sobreponha às datas de competições organizadas pelo Segundo Outorgante.

6. Garantir a realização de um Torneio Inter-Associações de Absolutos no Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal, em parceria com o Segundo Outorgante.

7. Criar condições junto da Federação Portuguesa de Atletismo para atrair atletas, equipas e competições de dimensão nacional e internacional para o Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal.

8.Apoiar o primeiro Outorgante, no que estiver ao seu alcance, junto das organizações desportivas nacionais no projeto de criação do CAR – Centro de Alto Rendimento de Atletismo de Setúbal.

9.Organizar, em parceria com o Primeiro Outorgante um Seminário Nacional no âmbito do Atletismo.

10. Colocar o logotipo do Primeiro Outorgante nos seus meios promocionais e comunicacionais, promovendo a parceria estabelecida através do presente protocolo.

**Cláusula Quarta
(Disposições complementares)**

O não cumprimento do estipulado no presente protocolo dará lugar à suspensão do mesmo e à eventual restituição de apoios financeiros disponibilizados.

**Cláusula Quinta
(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os Outorgantes e com a sua concordância expressa.

**Cláusula Sexta
(Disposições finais)**

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido pelo período de 12 meses.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

O 1.º Outorgante
A Presidente da Câmara Municipal
de Setúbal

O 2.º Outorgante
O Presidente da Associação de Atletismo
de Setúbal

Maria das Dores Meira

José Cotovio Serrano